

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: COSTELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para reforma do Clube de Mães Nascimento da Beleza feminina localizado no Bairro Gomes neste Município.
VALOR: R\$ 7.035,67 (Sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
DATA: 02 de julho de 2014.

Mangueirinha, 02 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.986, de 02 de julho de 2014

Abre crédito especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.116, de 02.07.2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um crédito **ESPECIAL** no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

08.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

0824300092.052

Desenvolvimento de Ações de Criação e/ou Manutenção de Programas de

Atendimento ao Menor em Conflito com a Lei e sua Família

3.3.90.30 (000) Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.31 (000) Material, Bem ou Serviços para Distribuição R\$ 7.000,00

3.3.90.36 (000) Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 3.000,00

3.3.90.39 (000) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0412200032.006 Atividades Operacional do Departamento de Administração e

Planejamento

40 – 3.3.90.36(000) Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 02 de julho de 2014.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.114, de 02 de Julho de 2014

Inclui ação ao Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2014 a 2017.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no anexo "I" da Lei do Plano Plurianual - PPA nº 1.067 de 02 de outubro de 2013, para os exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, as seguintes ações:

Código	Descrição do Programa	Unidade Orçamentária		
09	Assistência ao Menor	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes		
Código	Descrição da Ação			
2.052	Desenvolvimento de Ações de Criação e/ou Manutenção de Programas de Atendimento ao Menor em Conflito com a Lei e sua Família			
Produtos	Tipo	Meta Física	Exercício	Valor (R\$)
Atendimento ao Menor em Conflito com a Lei e sua Família	Atividade	Global	2014	20.000,00
Atendimento ao Menor em Conflito com a Lei e sua Família	Atividade	Global	2015	35.000,00
Atendimento ao Menor em Conflito com a Lei e sua Família	Atividade	Global	2016	40.000,00
a Lei e sua Família				
Atendimento ao Menor em Conflito com a Lei e sua Família	Atividade	Global	2017	45.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 02 de Julho de 2014.

ANTONIO CELSO PILONETTO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.115, de 02 de julho de 2014

Inclui Meta/Ação e Prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o Exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no anexo de Metas/Ação e Prioridades, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), do exercício de 2014, constante da Lei nº 1.068, de 02 de Outubro de 2013, a seguinte ação:

Órgão: 08.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Programa: 09 Assistência ao Menor Infrator

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Produto	Tipo	Meta Física	Valor R\$
2.052 - Desenvolvimento de Ações de Criação e/ou Manutenção de Programas de Atendimento ao Menor em Conflito com a Lei e sua Família	Atendimento ao Menor em Conflito com a Lei e sua Família	Atividade	Global	20.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 02 de julho de 2014.

ANTONIO CELSO PILONETTO

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.116, de 02 de julho de 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul para o Exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito **ESPECIAL** no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um crédito **ESPECIAL** no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

08.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

0824300092.052

Desenvolvimento de Ações de Criação e/ou Manutenção de Programas de

Atendimento ao Menor em Conflito com a Lei e sua Família

3.3.90.30 (000) Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.31 (000) Material, Bem ou Serviços para Distribuição R\$ 7.000,00

3.3.90.36 (000) Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 3.000,00

3.3.90.39 (000) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0412200032.006 Atividades Operacional do Departamento de Administração e

Planejamento

40 – 3.3.90.36(000) Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2014.

ANTONIO CELSO PILONETTO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Rua Elpidio dos Santos, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

Decreto nº 081/2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento

Do Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 584/2014 de 01/07/2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um Crédito Especial no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

05.00 Departamento de Viação e Obras Públicas

05.01 administração Geral

05.01.1545100091.019- Urbanização Calçadas – Contrato de Operação de Crédito

4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 607 R\$ 540.000,00

TOTAL: R\$ 540.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 582/2014, no valor de R\$ 540.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 02 de Julho de 2014 .

Rogério Antonio Benin

Prefeito Municipal

Decreto nº 082/2014

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento

Do Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 585/2014 de 01/07/2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2014, um crédito Especial no valor de R\$ 74.208,93 (setenta e quatro mil e duzentos e oito reais e noventa e três centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

10.00 Departamento de Esportes

10.02 Setor de Cultura

1002.1339200101.018- Construção Centro Cultural – Contrato Repasse nº

777507/2012/MTUR/CAIXA

4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 000 R\$ 74.208,93

TOTAL: R\$ 74.208,93

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 Departamento de Esportes

10.02 Setor de Cultura

1002.1339200102.030-Manutenção das Atividades Culturais

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fonte 000 R\$ 35.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 000 R\$ 5.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 000 R\$ 12.000,00

3.3.90.31 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. de Fonte 000 R\$ 13.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte 000 R\$ 9.208,93

TOTAL: R\$ 74.208,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 02 de Junho de 2014 .

Rogério Antonio Benin

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AV. CLEVELANDIA, 521. CEP 85.555-000. PALMAS-PR

cmas@pmp.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 02 DE Julho DE 2014.

SUMULA: Aprova Projeto de Inclusão Social Das Famílias e Indivíduos Residentes Em Áreas Rurais e Isoladas

O CMAS em reunião extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2014, nas dependências do Departamento de Ação Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1168/1995,

RESOLVE:

Art. 1º Delibera e Aprovar o Projeto de Inclusão das Famílias e Indivíduos residentes em Áreas Rurais e Isoladas para aquisição de um carro tipo furgão, adaptado para atendimento individualizado no seu interior, preferencialmente com computador, impressora, escrivaninha e cadeiras

§ 2º O Órgão Gestor da Assistência Social observará todas as responsabilidades dispostas no Termo de Aceite.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 Julho de 2014.

Jane Poletto
Jane Poletto

Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Rua Araribóia, 491 – Centro - CEP 85.501-262 - Pato Branco - Paraná

Portaria nº 16, de 2 de julho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, no dia 4 de julho de 2014, no período da tarde.

Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de julho de 2014.

Guilherme Sebastião Silverio-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Elpidio dos Santos, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

LEI MUNICIPAL Nº. 581/2014 DE 01 DE JULHO DE 2014.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios com Instituições de Ensino e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Rogério Antonio Benin, submete à apreciação do Legislativo o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com Instituições de Ensino da Região, com o objetivo de viabilizar o estágio obrigatório aos estudantes.

Artigo 2º - O convênio firmado entre as partes não gerará despesas ao Município, ficando a Instituição com a obrigação legal por qualquer gasto.

Artigo 3º - O estágio não gera qualquer vínculo empregatício com o Município, não tendo o estudante direito de receber qualquer remuneração, ou reembolso.

Artigo 4º - O convênio firmado entre as partes objetiva o aprimoramento técnico, profissional, cultural e social do estudante mediante a aprendizagem e participação prática junto aos Departamentos, ficando a instituição com a obrigação de fornecer todo o material necessário, bem como as orientações a cada Diretor de Departamento que receber estagiários.

Artigo 5º - Necessário firmar o presente convênio, posto que no Município não existem empresas onde os estudantes possam desenvolver o estágio, o qual é obrigatório, assim necessário o apoio do Município para viabilizar a parte prática, facilitando a população a obtenção de diploma de terceiro grau, curso técnico ou certificado.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 01 de julho de 2014.

Rogério Antonio Benin

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 582/2014 DE 01 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e, notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

1- Urbanização/Calçadas

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obriga